

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Maria Ester		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Maria Ester, Código do Censo/Inep nº 23073578, Instituição sediada na Rua F, nº 158, Conjunto Planalto Mirassol – Parque Dois Irmãos, CEP: 63.743-315, nesta capital, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2029.		
<b>RELATORA:</b> Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
<b>NUP</b> 30021.001410/2024-76	<b>PARECER Nº</b> 184/2025	<b>APROVADO EM:</b> 23/4/2025

## I – RELATÓRIO

A diretora do Colégio Maria Ester, mediante o NUP 30021001410/2024-76, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Colégio e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino; tem sede na Rua F, nº 158, Conjunto Planalto Mirassol – Parque Dois Irmãos, CEP: 63.743-315, nesta capital; está inscrita no CNPJ sob o nº 00.939.410/0001-00, Inep Escolar nº 23073578, e fora credenciada pelo Parecer CEE nº 0275/2019 com validade até 31 de dezembro de 2024.

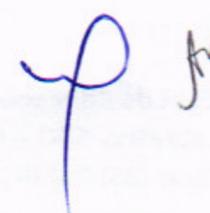
Maria de Fátima Lemos Pereira Cândido, licenciada em História, com Administração Escolar para o exercício nas escolas de 1º e 2º graus, Registro nº 4261, é a diretora, e Antônia Cristina Fernandes de Lima, Registro nº AAA020859, é a secretária escolar.

O corpo docente é composto por 21 (vinte e um ) professores habilitados.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp)/CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício do Colégio;
- b) Habilitação da diretora e da secretária escolar;
- c) Material/mobiliário;
- d) Projeto Pedagógico e Regimento Escolar atualizado e acompanhado da Ata de Aprovação;
- e) Proposta Curricular;
- f) Relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- g) Registro fotográfico das principais dependências desse Colégio.

FOR: SF  
REV: JAA





**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 184/2025

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com:

- a) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará e a Lei nº 9.394/1996, (LDBEN);
- b) Resolução CEE nº 438/2012;
- c) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Projeto Pedagógico (PP) dessa Instituição foi elaborado por meio de um processo participativo, envolvendo a direção, professores e coordenadores da escola, ao longo do segundo semestre de 2018 e início de 2019. Ele define a filosofia e os objetivos educacionais da escola.

O Colégio Maria Ester adota uma filosofia de educação que busca a formação integral do ser humano, com base nos princípios cristãos, buscando fazer do ambiente escolar um espaço de convivência onde o respeito, a fraternidade e a solidariedade sejam promovidos constantemente. A filosofia educacional da escola está profundamente enraizada nas teorias de Wallon, Piaget e Paulo Freire, que defendem o ensino como um processo de construção crítica do conhecimento, voltado para a transformação da realidade social e para a promoção da justiça e da equidade.

A abordagem pedagógica da escola não se limita a ensinar conteúdos acadêmicos, mas, também, visa desenvolver a consciência crítica dos alunos em relação às suas realidades sociais, políticas e econômicas. A proposta pedagógica enfatiza a importância das emoções no processo de aprendizagem e a valorização do aluno como sujeito ativo na construção do seu próprio conhecimento. A escola se compromete a garantir que seus alunos se tornem cidadãos críticos e transformem positivamente a sociedade.

A doutrina do Colégio Maria Ester é fundamentada na construção de uma sociedade mais consciente e igualitária, onde os direitos humanos são respeitados e todos os cidadãos têm o direito de usufruir de seus direitos com dignidade e respeito ao próximo. Os valores defendidos pela escola incluem o respeito, a justiça, a criatividade, o compromisso, a responsabilidade, a solidariedade e a fraternidade.

FOR: SF  
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 184/2025

O Colégio Maria Ester adota uma abordagem pedagógica baseada na Educação Libertadora de Paulo Freire, que visa promover uma educação crítica e transformadora. A relação professor-aluno é marcada por um diálogo autêntico e pela participação ativa de ambos os sujeitos no processo de aprendizagem. Essa perspectiva implica na realização de discussões sobre temas sociais e políticos e na análise das condições sociais que permeiam a vida dos alunos.

A organização curricular desse Colégio segue a LDBEN e os Parâmetros Curriculares Nacionais, com ênfase na interdisciplinaridade e no ensino contextualizado. O currículo integra tanto a Base Nacional Comum quanto os conteúdos diversificados que refletem a realidade local, cultural e econômica de Fortaleza e do Ceará. Dentre os conteúdos abordados, destacam-se temas como direitos humanos, ecologia, cidadania, regras de trânsito, prevenção de doenças, língua inglesa e tecnologias da informação.

A avaliação no Colégio Maria Ester é diversificada e busca não apenas medir o conhecimento dos alunos, mas, também, seu desenvolvimento pessoal, social e ético; utiliza ferramentas como computadores, lousas interativas, *data show* e outros recursos tecnológicos para enriquecer o processo de ensino.

Uma das principais características observadas é a ênfase dada ao respeito aos direitos humanos e ao acolhimento de todos os envolvidos no processo educacional, o que cria um ambiente escolar inclusivo e de harmonia nas relações interpessoais. A colaboração com as famílias é um pilar fundamental da gestão escolar, sendo constantemente reforçada por reuniões periódicas, planejamentos conjuntos e um constante diálogo entre a escola e os responsáveis pelos alunos. Essa aproximação estreita tem como objetivo garantir a formação de alunos não apenas com sólida formação acadêmica, mas, também, com um profundo senso de responsabilidade social e ética.

Além disso, destaco a constante capacitação de docentes e funcionários como uma prioridade do Colégio. Esse processo contínuo de aperfeiçoamento contribui para que todos os membros da comunidade escolar, desde os educadores até os auxiliares, estejam alinhados e preparados para atender às necessidades de cada aluno de maneira individualizada. O foco na excelência no processo de ensino-aprendizagem é reforçado pela implementação de ações específicas, como a elaboração antecipada de planos de aula e o controle rigoroso da entrada de alunos e visitantes, além da aplicação firme das normas disciplinares. Essas medidas visam garantir um ambiente de aprendizagem organizado, seguro e produtivo.

Outro ponto positivo evidenciado foi a forma como o Colégio gerencia a aplicação de normas e regras comportamentais. A orientação clara sobre os direitos e deveres dos alunos, por meio de cartazes informativos e discussões nas

FOR: SF  
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 184/2025

aulas, promove uma cultura de respeito e responsabilidade. A intervenção rápida e eficaz em casos de *bullying* e outras situações que possam prejudicar o ambiente escolar demonstra o compromisso da escola com a preservação do bem-estar de seus alunos. A atuação do Serviço de Orientação Educacional (SOE) também foi destacada como fundamental, pois permite que alunos com dificuldades sejam acompanhados de maneira sistemática, tanto no ensino fundamental quanto no médio, garantindo a equidade no processo educacional.

A inclusão é tratada de maneira ampla no Colégio Maria Ester. O projeto pedagógico da escola contempla a Educação Especial, com um atendimento específico para alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, oferecendo um suporte pedagógico adequado a cada caso. Isso reflete o compromisso do Colégio com a inclusão social e o respeito às diferenças, criando um ambiente que permite o desenvolvimento de todos os alunos, independentemente de suas condições individuais. A escola, portanto, adota uma abordagem diferenciada e inclusiva, com apoio especializado para garantir que todos os alunos tenham as melhores oportunidades de aprendizagem.

A gestão pedagógica do Colégio Maria Ester se caracteriza pela organização e planejamento rigoroso. O planejamento anual, mensal e diário dos professores é elaborado de forma coletiva, com a participação ativa de toda a equipe escolar. Esse planejamento é constantemente avaliado e ajustado para garantir que as ações pedagógicas atendam aos objetivos propostos no Projeto Pedagógico (PP). A escola também realiza uma análise constante de experiências educacionais de sucesso, tanto no Brasil quanto no exterior, com o objetivo de implementar práticas inovadoras que possam ser adaptadas à realidade local.

Destaco, também, a importância das ações voltadas para a formação de cidadãos críticos e participativos. O trabalho da escola não se limita à formação acadêmica, mas busca desenvolver nos alunos uma visão ampla da sociedade e do mundo, preparando-os para enfrentar os desafios do Século XXI. A elaboração das metas anuais, baseada no PP, e o acompanhamento contínuo do seu cumprimento garantem que a escola esteja sempre em processo de evolução, buscando o aprimoramento constante de suas práticas educacionais.

Em termos de políticas e estratégias, a ação disciplinar da escola é eficiente e justa, aplicada a todos os membros da comunidade escolar com o objetivo de manter um ambiente organizado e respeitoso. A escola também adota uma abordagem proativa em relação ao meio ambiente, por meio de projetos como o "Cidadão Ecológico", que visa sensibilizar a comunidade escolar para a importância da preservação ambiental.

FOR: SF  
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 184/2025

O Regimento Escolar fora elaborado com base na legislação vigente. Referido documento estabelece as normas do funcionamento do Colégio, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

A análise dos artigos sobre a organização do ensino e a educação inclusiva do Colégio Maria Ester demonstra um compromisso significativo com a formação integral dos alunos e com a implementação de práticas pedagógicas inclusivas, que respeitam a diversidade e atendem às necessidades específicas de cada estudante.

O Colégio Maria Ester organiza o ensino com uma estrutura clara e bem definida. O ensino fundamental, com duração de nove anos e uma carga horária mínima de oitocentas horas, é oferecido de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional. A escola estabelece uma rotina com períodos letivos bem definidos, incluindo quatro bimestres anuais e a obrigatoriedade de uma jornada mínima de quatro horas de aula por dia. Além disso, a instituição assegura que o conteúdo curricular, com foco no domínio de leitura, escrita, cálculo, e a compreensão do ambiente social e natural, seja aplicado de maneira a formar cidadãos críticos e conscientes. O ano escolar, com sua pausa em julho, garante tanto o cumprimento das obrigações educacionais quanto os direitos trabalhistas de alunos, professores e funcionários.

O Calendário Escolar está estruturado de forma a garantir uma distribuição equilibrada do tempo entre o ensino regular, atividades de recuperação, planejamento pedagógico e atividades culturais. Ele também reserva períodos para reuniões com os pais, participação dos Conselhos Escolares e semanas culturais e pedagógicas, evidenciando a preocupação com a comunicação contínua com as famílias e com o enriquecimento educacional e cultural dos alunos.

**Avaliação:** O processo de avaliação é abordado de forma holística, destacando, não apenas, o rendimento escolar dos alunos, mas, também, sua participação no processo de aprendizagem, o desempenho dos professores e a integração da comunidade escolar. A avaliação não é apenas quantitativa, mas também, qualitativa, com a prevalência de aspectos como a análise crítica e reflexiva, visando ao aprimoramento contínuo da aprendizagem. Isso reflete um compromisso com a formação integral dos alunos.

**Frequência:** O regimento estabelece claramente a exigência de 75% de frequência mínima para a aprovação dos alunos, destacando a importância da presença como parte do processo de aprendizagem. A escola se responsabiliza pelo controle da frequência, e o cumprimento dessa exigência é essencial para garantir a

FOR: SF  
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 184/2025

continuidade do aprendizado, com um mínimo de participação no conteúdo educacional.

**Recuperação:** O processo de recuperação no Colégio Maria Ester é dividido em duas modalidades: recuperação paralela (ao longo do ano letivo) e recuperação final (ao término do ano). A escola oferece oportunidades para que os alunos que não alcançaram os objetivos de aprendizagem possam se recuperar, com uma abordagem que envolve tanto a escola quanto a família no processo. A recuperação é tratada de forma flexível, permitindo avaliação escrita ou oral, dependendo da necessidade do aluno e do conteúdo a ser recuperado. Além disso, é importante notar que os alunos com frequência inferior a 75% não terão acesso à recuperação final, destacando a importância da assiduidade.

**Promoção:** A promoção dos alunos está diretamente ligada à avaliação qualitativa, sendo o critério de aprovação uma média igual ou superior a sete, além da frequência mínima de 75%. O Regimento também ressalta a necessidade de considerar os dois primeiros anos do ensino fundamental como um ciclo contínuo, sem interrupções, enfatizando a integração pedagógica desses anos iniciais.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; das Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 e da Resolução CEB/CNE nº 2/2017.

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio Maria Ester, Código do Censo/Inep nº 23073578, Instituição sediada na Rua F, nº 158, Conjunto Planalto Mirassol – Parque Dois Irmãos, CEP: 63.743-315, nesta capital, e à renova do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2029.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para apreciação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

FOR: SF  
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 184/2025

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2025.

**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Relatora e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: JAA

